



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 128

de 18 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor R\$32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor R\$32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial e transferência da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único integrante desta Lei, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total R\$32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSFERÊNCIA)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

| | | |
|--------------------|--|------------------|
| 02.02.01 | Coordenadoria de Administração | |
| 04.122.0003.2.076 | Manutenção da Coordenadoria de Administração | |
| (134) 31.90.94 | Indenizações Trabalhistas FR1 CA.110.0000 Geral | 2.500,00 |
| 02.03.02 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0015.2.016 | Manutenção do Ensino Regular | |
| (472) 31.90.94 | Indenizações Trabalhistas FR1 CA.220.0000 Ens.Fund. | 12.200,00 |
| 02.03.05 | FUNDEB | |
| 12.365.0014.2.084 | Manutenção Educação Pré-Escola 60% | |
| (662) 31.90.94 | Indenizações Trabalhistas FR 2 CA.261.0000 Fundeb Mag. | 15.000,00 |
| 02.04.03 | Coordenadoria de Eng.e Projetos | |
| 15.451..0032.2.090 | Manutenção da Coordenadoria de Eng.e Projetos | |
| (1002) 31.90.94 | Indenizações Trabalhistas FR1 CA:110.0000 Geral | 1.000,00 |
| 02.05.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0009.2.010 | Manut.Atenção Básica da Saúde | |
| (1063) 31.90.94 | Indenizações Trabalhistas FR1 CA.310.0000 Saúde Geral. | 1.500,00 |
| TOTAL | | 32.200,00 |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS

| | | |
|--------------------|---|------------------|
| 02.02.01 | Coordenadoria de Administração | |
| 04.122.0003.2.076 | Manutenção da Coordenadoria de Administração | |
| (132) 31.90.16 | Outras Desp.Var.Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral | 2.500,00 |
| 02.03.02 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0015.2.016 | Manutenção do Ensino Regular | |
| (458) 31.90.11 | Venc.Vant.Fixas-Pessoal Civil FR1 CA.220.0000 Ens.Fund. | 12.200,00 |
| 02.03.05 | FUNDEB | |
| 12.365.0014.2.084 | Manutenção Educação Pré-Escola 60% | |
| (651) 31.90.11 | Venc.Vant.Fixas-Pess.Civil FR2 CA.261.0000 Fundeb Mag. | 15.000,00 |
| 02.04.03 | Coordenadoria de Eng.e Projetos | |
| 15.451..0032.2.090 | Manutenção da Coordenadoria de Eng.e Projetos | |
| (1.012) 33.90.34 | Outras Desp..Pes. Decorr.Contrato FR1 CA.110.0000 Ger. | 1.000,00 |
| 02.05.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301..0009.2.010 | Manut.Atenção Básica da Saúde | |
| (1.033) 31.90.11 | Venc.Vant.Fixas-Pess. Civil FR1 CA.310.0000 Saúde Ger. | 1.500,00 |
| TOTAL | | 32.200,00 |